

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 424 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014

Dispõe sobre o valor do salário mínimo dos servidores da Prefeitura Municipal de Pindoretama para o ano de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprova é eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º. O valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Pindoretama passa a ser de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).
- **Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.
- **Art. 3º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.
- **Art. 4º**. Revoga-se à disposição em contrário, em especial o contido na Lei Municipal nº 399/2013.

Paço Municipal da Prefeitura de Pindoretama/CE, aos 26 de Fevereiro de 2014.

VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO

Prefeito Municipal

Públicação - APRECE Diário Oficial dos Municípios Nº 0884; Pág. 032

Em 27 VIOD 12012